

Ruy Lopes

A Comissão Arinos

Rio de Janeiro

O caráter rebarbativo da Comissão Arinos principia com sua formação, antes mesmo que o Congresso haja votado a Emenda convocatória da Constituinte, e se estende por todo o resto, inclusive pela pletora de comissários do Poder Executivo.

Em princípio, qualquer agrupamento de elocutores pré-constituintes é dispensável, segundo ensina a experiência nacional. Em 1823, sem necessidade de achegas ou ante-projetos externos, os deputados eleitos elaboraram um bom texto para a época, depois aproveitado e piorado pelos redatores da Carta de 1824. Fez-se também a Lei Básica de 1946, liquidada pelos governos militares, sem precisão de o governo fazer elaborar algum trabalho preliminar, e ninguém se queixou por isso. É verdade que tanto a Constituinte de 1890/91, como a de 1934, receberam ante-projetos que entretanto pouco serviram aos seus trabalhos, pois, no primeiro caso, o texto oferecido foi alterado com rigor, sobretudo pela pena de Ruy Barbosa, e, no segundo, o projeto coordenado por Afrânio de Melo Franco foi abandonado em pontos fundamentais, tendo o próprio Getúlio contribuído para esvaziar o texto que encomendara.

Nas vezes, porém, em que foram criadas comissões antecipadoras, procurou-se, por óbvios imperativos operacionais, evitar excesso de componentes, embora na segunda tentativa isso não tenha sido alcançado de todo. A mini-multidão nomeada agora indica, por si mesma o que se pode esperar dessa mini-Constituinte, disfarçada sob o nome de Comissão de Estudos. Armou-se cenáculo acadêmico, destinado a tertúlias que se prevê tão longas que, enquanto à Constituinte de 1933/34

bastaram oito meses para debater e promulgar a Lei Magna de 16 de julho, aos comissionados de agora concedem-se dez, o que os levará a meados do ano vindouro.

Embora, formalmente, a incumbência dos nomeados não seja a de fazer qualquer ante-projeto, o doutor Afonso Arinos por mais de uma vez já insistiu em que será elaborado um o que, aliás, seria o único meio de conferir alguma objetividade aos trabalhos. Para isso, porém, bastaria pequeníssimo número de pessoas as quais, não tendo que descobrir o Brasil, que Cabral achou desde o século 16, haveria de servir-se do grande acervo constitucional do país, sobretudo do texto de 1946, como base. Haveria, então, uma proposta talvez útil para debates esclarecedores nas campanhas eleitorais do ano que vem. O que se pretende mesmo, apesar dos disfarces, e independentemente da vontade dos próprios concessionários, é dar à futura Constituinte papel referendário que lhe caberá rejeitar.

Tem-se comentado, quase sempre desfavoravelmente, a composição do novo órgão auxiliar da Presidência, marcada pela aglomeração doutoral, pois só bachareis juristas há cerca de trinta. Esse é, em todo caso, um aspecto secundário uma vez que, sem qualquer exceção palpável, os nomeados têm condições pessoais de participar de trabalhos do gênero. As doenças fatais da Comissão Arinos são outras: numerosidade, inobjetividade e desnecessidade.

Newton Rodrigues